SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 37 /20 17
Data 09/05/17 Fls. 11
Rubrica ID 2603875

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1° GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para fornecimento de acessórios, para a manutenção de equipamentos e do sistema de oxigenoterapia das ambulâncias que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, de acordo com as especificações apresentadas em seguida.

Estes materiais são de fundamental importância para a manutenção de equipamentos utilizados no APH, como Oxímetro de Pulso Portátil, Laringoscópio e itens para adaptação de aparelhos à rede elétrica das viaturas. Este Termo contempla, ainda, em um de seus lotes, o item "válvula redutora de pressão", que é um componente do sistema de oxigenoterapia.

Atualmente, este almoxarifado atende a cerca de 180 viaturas que utilizam os insumos objeto deste Termo diretamente por meio de troca do acessório / peça danificados por item novo ou de maneira indireta, por meio da manutenção e troca de peças.

Quanto aos insumos que se pretendem adquirir, cabe esclarecer que tratam-se de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 37 /20 17
Data 08/09/17 Fls. 12
Rubrica ID 2683875

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1° GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

2) DO OBJETO:

Aquisição de acessórios, para a manutenção de equipamentos como Oxímetro de Pulso, Laringoscópio e Sistema de Oxigenoterapia, fundamentais ao Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, gerenciado pelo 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE).

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIGA
1	Sensor tipo clip adulto universal. Para oxímetro de pulso digital, reutilizável, com probe de oximetria.	60	90928
2	Sensor tipo clip adulto para oxímetro de pulso digital, reutilizável, com probe de oximetria, compatível com o equipamento da marca NONIN.	40	141424

LOTE 2:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIGA
1	Kit Laringoscópio completo, contendo Lâminas Curvas; Lâminas Retas; Guia metálico; Pinça Maggil; Cabo Infantil e Cabo Adulto.	25 UN	141474

LOTE 3:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIGA
1	Válvula redutora de cilindro com manômetro, com fluxômetro de cabo longo para oxigênio medicinal. Corpo: latão cromado, saída do gás calibrado, conexões de entrada e saída, conforme a norma ABNT.	200 UN	118145

LOTE 4:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIGA
1	Colchonete em espuma para maca retrátil (para uso em macas retráteis) confeccionado em plástico lavável. A cobertura externa é soldada eletronicamente por máquinas especiais, onde não penetra a entrada de água ou de sangue. A espuma é especial, apropriada para este tipo de colchonete, na densidade d33. Tamanho: 1,85 x 0,50 x 0,05 de espessura.	50 UN	141473

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 37 /20 17
Data 09/05/17 Fls. 13
Rubrica ID 2683875

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1° GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

LOTE 5:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIGA
1	Filtro de linha em formato de régua, bivolt, seis entradas de energia de 3 pinos	30 UN	91869
2	Adaptador para tomada – 2 P + T	200 UN	102343
3	Estabilizador compacto, Bivolt, Potência 300 VA / W, plugue e 4 tomadas de saída de acordo com a norma - NBR14136, gabinete em plástico ABS, resistente, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas do INMETRO. Deverá possuir desligamento automático em casos de sobrecarga, subtensão, sobretensão e superaquecimento. Deverá manter a energia estável, protegendo e garantindo maior durabilidade dos equipamentos.	10 UN	75318

LOTE 6:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIGA
01	Gel universal desenvolvido para uso como meio de contato em exames de ultra-sonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, fisioterapia. Produto não gorduroso, hidrossolúvel, hipoalergênico, umectante e não abrasivo. frasco almotolia com 100 mL, embalagem plástica, reforçada com tampa lacrada e suas devidas especificações.	150 UN	84082

2.1- Justifica-se a formação dos lotes em razão das características em comum dos itens em cada lote, o que viabiliza as propostas das empresas em função da peculiaridade de cada grupo de itens.

3) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Os quantitativos solicitados baseiam-se na quantidade de equipamentos que necessitam de manutenção e na frequência com que determinada peça / acessório é danificada:

- Lote 1: considerando que todas as viaturas (180) do APH móvel possuem oxímetro de pulso, foram solicitados 60 sensores do tipo universal e 40 compatíveis com a marca NONIN, a mais frequente;

Praça São Salvador Nº 4 – Catete. CEP: 22231-170

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 37 /20 17
Data 09/05/17 Fls. 14
Rubrica ID 2683875

- Lote 2: todas as viaturas avançadas (20) utilizam Kit laringoscópio e grande parte dos kits em uso encontram-se incompletos;

- Lote 3: a válvula redutora é utilizada nos cilindros de oxigênio existentes em todas as viaturas do APH (3 por vtr), sendo um acessório que apresenta danos com frequência;

- Lote 4: item utilizado em todas as viaturas do APH e necessita de troca com frequência, por danos ou contaminação;

- Lote 5: itens necessários para adaptação de equipamentos às tomadas das viaturas e para estabilização da corrente elétrica, especialmente nas viaturas Neonatal;

- Lote 6: item utilizado pelas viaturas avançadas para a realização de eletrocardiograma (7 frascos / viatura avançada).

4) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela 1° Grupamento de Socorro de Emergência (GSE) do CBMERJ.

4.2 – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no Endereço Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850. São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1° GSE), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (021) 23342225.

4.3 – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

4.4 – As empresas habilitadas no pregão deverão entregar amostras dos produtos no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, N° 45 – Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 37 /20 17
Data 09/05/17 Fls. 15
Rubrica ID 2083815

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1° GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V baseiam-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977.

6) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7) RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de acessórios e peças de reposição para o APH móvel, realizado pelo 1° GSE.

Praça São Salvador Nº 4 – Catete. CEP: 22231-170

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 37 /20 17
Data 09/05/17 Fls. 16
Rubrica ID 2683875

8) SANÇÕES:

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

8.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

8.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 37 /2017
Data 09/05/17 Fls. 18
Rubrica ID 2683875

8.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

8.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 37 /2017
Data 09/05/17 Fls. 19
Rubrica ID 2083875

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1° GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

8.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

8.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

8.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro 11 de Abril de 2017

Felipe Costa de Souza
Cap BM QOS / FARM / 08
CBMERJ 41726 CRF-RJ 11025

FELIPE COSTA DE SOUZA
CAP BM QOS/FARM/08 RG 41.726
Setor de Licitações do 1º GSE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

CLAUDIA NOGUEIRA Faria
Ten Cel BM QOS/Méd/97
CBMERJ 20.368-7 CPF 056.650-7
COMANDANTE DO 1º GSE

CLAUDIA NOGUEIRA FARIA
CEL BM QOS/Méd/97 RG 20.368
Comandante do 1º GSE

Praça São Salvador Nº 4 – Catete. CEP: 22231-170